



Data de Impressão:

19/09/2019 13:10:56

Emitido por:

Jose de Oliveira Freitas Junior

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

DOCUMENTO

**PORTARIA Nº 2.444/2019
DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

Designa Membros do Ministério Público para os fins que especifica.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando o parágrafo 2º do Art. 7º da Lei nº 8.565, datada de 29 de agosto de 2019, que Dispõe sobre o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, e dá providências correlatas;

Considerando que cabe ao Procurador-Geral de Justiça, na forma do preceptivo acima citado, designar representantes do Ministério Público para a composição junto aos órgãos da administração do Ministério Público,

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 19/09/2019, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0005186/2019-53**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:

19/09/2019 13:10:56

Emitido por:

Jose de Oliveira Freitas Junior

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

DOCUMENTO

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Subprocurador-Geral de Justiça Paulo Lima de Santana e os Promotores de Justiça Cláudia Daniela de Freitas Silveira Franco e Eduardo Lima de Matos para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, comporem o Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, de que trata a Lei nº 8.565, de 29 de agosto de 2019.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, caberá ao Subprocurador-Geral de Justiça Paulo Lima de Santana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 19/09/2019, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0005186/2019-53**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:

19/09/2019 13:10:56

Emitido por:

Jose de Oliveira Freitas Junior

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

DOCUMENTO

Dê-se ciência e cumpra-se.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 19/09/2019, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0005186/2019-53**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010